~~*LEI Nº. 2315/2002*~~

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR 002/2017
Código Tributário

~~***"Altera a Lei Municipal sob n°2.150/98, no que determina."***~~

~~*O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu,* ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*~~

~~***Art. 1°*** *- Passa o artigo 205 da Lei Municipal sob número 2.150 de 30 de dezembro de 1998, a vigorar com a seguinte redação:*~~

~~*"****Artigo 205*** *- Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, o Executivo fixará preços públicos ou tarifas, atendida a legislação aplicável, que não se submeterão à disciplina jurídica dos tributos.*~~

~~****§ 1º*** *- O preço público representa a retribuição a um serviço, ao fornecimento feito pelo Município em caráter concorrente com o particular, constituindo-se em receita originária.*~~

~~****§ 2º*** *- Fica também instituído o preço público para utilização das vias públicas, inclusive do espaço aéreo e do subsolo.*~~

~~****§ 3º*** *- O executivo regulamentará e publicará uma relação dos preços fixados para os serviços e pela utilização das vias públicas, inclusive do espaço aéreo e do subsolo."*~~

~~****§ 4º*** *- Ficam mantidos os preços dos serviços públicos não compulsórios, prestados pelo Município a pessoas físicas ou jurídicas, abaixo discriminados:*~~

~~***a****- averbação, em decorrência do lançamento de sua propriedade para outro contribuinte;---------- 5 UFIR*~~

~~***b****- emissão de guia de lançamento de tributos, ou segunda via; 5 UFIR*~~

~~***c****- pelo fornecimento de certidões, atestados, declarações e Alvarás:*~~

~~- uma folha. ..... 5 UFIR~~

~~- por folha excedente ..... 2,5 UFIR~~

~~**d** - serviços de cemitério:~~

~~- guia/licença para sepultamento, por unidade ..... 10 UFIR~~

~~- sepultamento de criança, por serviço ..... 20 UFIR~~

~~- sepultamento de adulto, por serviço ..... 30 UFIR~~

~~- exumação, por serviço ..... 50 UFIR~~

~~- transladação de ossos, por serviço ..... 10 UFIR~~

~~- identificação de sepultura, por unidade ..... 05 UFIR~~

~~- perpetuidade de jazigo ou carneiro, por unidade ..... 200 UFIR~~

~~- construção de túmulo perpétuo, por unidade ..... 160 UFIR~~

~~**e** - apreensão/depósito/liberação de animais abandonados:~~

~~- por animal e por dia:~~

~~**I** - PEQUENOS ANIMAIS~~

~~Apreensão 5 UFIR~~

~~Diária por animal 2 UFIR~~

~~Reincidência 5 UFIR~~

~~**II** - MÉDIOS ANIMAIS~~

~~Apreensão 7 UFIR~~

~~Diária por animal 3 UFIR~~

~~Reincidência 15 UFIR~~

~~**III** - GRANDES ANIMAIS~~

~~Apreensão 10 UFIR~~

~~Diária por animal 5 UFIR~~

Reincidência
21 UFIR

f *- numeração de prédios .....*
05 UFIR
g *- alinhamento e nivelamento:*
- alinhamento por metro linear .....
01 UFIR
- nivelamento por metro linear .....
01 UFIR

h *- exame e aprovação de projeto arquitetônico, por metro quadrado de obra projetada .....*
0,05 UFIR

i *- exame e aprovação e projeto de loteamento , por metro quadrado de obra projetada .....*
0,05 UFIR

j *- alteração de projeto aprovado, por metro quadrado de modificação .....*
0,05 UFIR

l *- avaliação de imóvel urbano, por unidade imobiliária .....*
10 UFIR
m - avaliação de imóvel rural, por unidade imobiliária .....
15 UFIR

Art. 2 *° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 04 de janeiro de 2002.

Mário Assad
Prefeito Municipal